

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, **Sinalisa Segurança Viária Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.147.421/0001-90, com sede na Rua Presidente Barão de Guajará, nº 266, bairro da Mooca, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada pelos representantes legais ao final nomeados, que este subscrevem, de conformidade com o seu Contrato Social, os senhores Luiz Carlos Martire, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.766.683-SSP-SP e inscrito no CPF nº 006.568.288-20, residente e domiciliado à Rua Madre Teodora nº 530 - Bairro Jardim Paulista – Cidade de São Paulo/SP – CEP 01428-010 e Ulysses Carraro, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 3.678.427-8 - SSP/SP e CPF nº 531.012.788-72 residente e domiciliado à Rua Caravelas nº 79, apartamento 72 – Bairro Vila Mariana – Cidade de São Paulo/SP – CEP 04012-060, doravante simplesmente “DOADORA”, e a **Companhia de Engenharia de Tráfego - CET**, sociedade de economia mista municipal, com sede na Rua Barão de Itapetininga nº 18, República - Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.902.648/0001-17, representada por seus representantes legais ao final nomeados, que também subscrevem o presente, doravante denominada simplesmente “DONATÁRIA”, têm entre si justo e combinado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente **Termo de Doação**, a entrega pela **DOADORA** à **DONATÁRIA** dos serviços e materiais relacionados em documento anexo que faz parte integrante deste documento, de sua propriedade, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, para subsidiar na execução das tarefas que constituem o objeto da **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, por sua livre e espontânea vontade, sem coação, nem influência de quem quer que seja, a **DOADORA**, a título gratuito, doa a

DONATÁRIA os serviços e materiais especificados no anexo do presente instrumento, transmitindo-lhe desde já todo o direito, posse, ação e domínio sobre os mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **DOADORA** se responsabilizará por todas as despesas decorrentes desta doação, especialmente aquelas referentes ao transporte, carregamento, documentação e outras, sem qualquer ônus adicional para a **DONATÁRIA**, que após o recebimento dos bens, ficará responsável pela manutenção dos mesmos e todas as demais despesas decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - Ambas as signatárias do presente instrumento são empresas que prezam pela ética em todas as suas práticas e exigem que seus parceiros adotem a mesma postura. Desta forma, as partes contratantes se comprometem a:

- a) não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e deve, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção");
- b) informar imediatamente à parte contrária, por escrito, detalhes de qualquer violação relativa às obrigações anticorrupção que eventualmente venha a ocorrer. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término do presente instrumento;
- c) sempre cumprir estritamente as obrigações anticorrupção;
- d) monitorar seus colaboradores, agentes e pessoas ou entidades que estejam agindo por sua conta ou em nome dos contratantes para garantir o cumprimento das obrigações anticorrupção; e
- e) deixar claro em todas as suas transações que exigem cumprimento às obrigações anticorrupção.



CLÁUSULA QUINTA - A doação objeto do presente Termo é feita em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA - O presente instrumento constitui o único e integral acordo entre as partes em relação ao seu objeto, substituindo qualquer entendimento ou negociações anteriores havidas entre as Partes, e havendo anexos, deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática com o presente Contrato, sendo que, havendo conflito entre o disposto nestes documentos, deverá prevalecer o disposto no presente Contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente **Termo de Doação**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas ao final subscritas.

São Paulo, 24 de janeiro de 2017.

DOADORA



Luiz Carlos Martire
Superintendente
CPF: 006.568.288-20

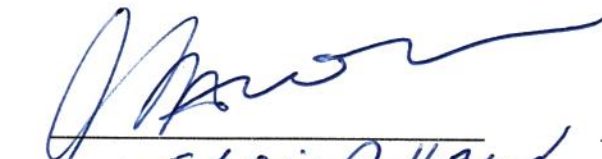
Eng. Ulysses Carraro
Diretor Operacional
CREA 2603323083

DONATÁRIA

Diretor Presidente - CET

Diretor Administrativo e Financeiro - CET

Testemunhas


Nome: ELCIO CHAUD

End.:
RG: 6.984.056.

Nome:

End.:

RG:





PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DOADOS À CET - COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Executado	
				Qtde.	Valor (R\$)
Av. 9 de Julho					
1.1.1	Aplicação de termoplástico, com fornecimento de material, pelo processo de extrusão padrão NBR 6831 e NBR 13132 da ABNT, na espessura de 3,0 mm, na cor branco, para faixas	m²	61,01	470,16	28.684,46
1.1.2	Aplicação de termoplástico, com fornecimento de material, pelo processo de extrusão padrão NBR 6831 e NBR 13132 da ABNT, na espessura de 3,0 mm, na cor amarelo, para faixas	m²	60,14	76,25	4.585,68
1.1.5	Aplicação de termoplástico, com fornecimento de material, pelo processo de extrusão padrão NBR 6831 e NBR 13132 da ABNT, na espessura de 3,0 mm, na cor branca, para setas, símbolos, letras e algarismos.	m²	67,84	8,16	553,57
1.1.8	Aplicação com fornecimento de material, de termoplástico pelo processo de aspersão padrão NBR 6831 e NBR 13159 da ABNT, na espessura de 1,5 mm, na cor branco, para faixas	m²	39,78	526,60	20.948,15
2.3.1	Fornecimento e instalação de Placas de sinalização vertical em alumínio com sinal impresso em película refletiva - GT+GT - com área da placa de até 2,00 m² - ABNT/NBR 14644	m²	494,40	13,56	6.704,06
					61.475,92

TOTAL 61.475,92

São Paulo, 24 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos Martire

Luiz Carlos Martire
Superintendente
CPF: 006.568.288-20

Ulysses Carraro

Eng. Ulysses Carraro
Diretor Operacional
CREA 2603323083

Folha Nº. 006
Expediente nº. 0824/17
Assinatura: Sandy
Reg. CET nº: 9099-9